



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA - SR/PF/RO

DECISÃO

Interessado: **MIRLENE JOSEPH**

Referência: Processo SEI nº **08704.001174/2025-31**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia de que o estrangeiro **MIRLENE JOSEPH** nacional do HAITI, nascido em , RNM V749952N, teria **se ausentado do país por período superior a 02 (dois) anos**, o que levaria à perda/cancelamento da autorização de residência no Brasil, **nos termos do artigo 135, III do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017**.

2. Diante das informações e documentos produzidos nos presentes autos, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, com fulcro nos artigos 135, III e 139 do Decreto nº 9.199/2017, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório (76945646).

3. Retorne-se o presente processo à DELEMIG/DREX/SR/PF/RO, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar recurso.

4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.



Fabiana Martins Machado
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional em Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA MARTINS MACHADO, Superintendente Regional**, em 07/07/2025, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=76956187&crc=AD6DAA6F.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=76956187&crc=AD6DAA6F)

Código verificador: **76956187** e Código CRC: **AD6DAA6F**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RO

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **MIRLENE JOSEPH**

Referência: Processo SEI nº **08704.001174/2025-31**

1. Fica o senhor **MIRLENE JOSEPH** nacional do HAITI, nascido em , RNM V749952N, **NOTIFICADO a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:**

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço delemig.drex.srro@pf.gov.br.

ALESSANDRO BORGES DE CARVALHO
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/RO



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO BORGES DE CARVALHO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 08/07/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=76621771&crc=E7BE8581.
Código verificador: **76621771** e Código CRC: **E7BE8581**.